

trar nesse Descuberto logo que tiverem resposta da parada que fizerão ao seu Governo, de onde esperão as ordens, e para o dito effeito estão abrindo picada do Registo a sair na paragem de Simão de Tolledo por dentro dos limites desta Capitania.

Por este respeito sou a dizer a V. Mcê., que ao Guarda mór Francisco Jozé Machado faço avizo, para se fazerem todas as diligencias necessarias a impedir o dito caminho, ou qualquer vereda por onde pertendão entrar no dito Descuberto, no que se deve pôr todo o esforço por conservar a posse, em que estamos, pelo que recomendo a V. Mcê. que da sua parte concorra quanto deve, e lhe fôr possível para ajudar ao dito Guarda mór nas precisas deligencias que se devem fazer para este fim, e me parece ser muito acertado, que as canoas se tirem dos portos por onde possão ter passagem, e que os Povos do nosso Destricto lhe não dem o menor auxilio de mantimentos, com que possão ajudarse para subsistir na opposição que nos fazem, o que muito recomendo a V. Mcê., esperando da sua honra, que em tudo se porte conforme a confiança que faço da sua pessoa. Deos Guarde a V. Mcê. S. Paulo 4 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Capitão Jozé Leme da Silva.

15—AO ALFERES FELIPE CORRÊA DE SYLVA. 1771.

Agora me participa o Capitão Jozé Leme da Silva a disposição em que estão os de Minas Geraes para entrar nesse Descuberto, para cujo effeito estão abrindo picada do Registo para a paragem de Simão de Tolledo, do que V. Mcê. me não diz couza alguma, devendo saber todas as novidades que se movem no Destricto dessa Guarda.

Ao dito Capitão e ao Guarda mór Francisco Jozé Machado faço avizo para que logo se faça impedir a dita picada, e toda e qualquer vereda por dentro dos limites desta Capitania por onde pertendão entrar no dito Descuberto no que V. Mcê. se portará. prompto, e cuidadoso com os mesmos nas diligencias que se houverem de fazer para este fim, e no que for mais conveniente para conservar a nossa posse e segurança dos direitos de S. Magestade, sem que possa haver o



inevitavel prejuizo de extravios por caminhos occultos, que não deve consentir dentro dos limites deste Governo, communicando-se com os de outra Capitania, com cujo fundamento se devem prevenir todas as cautellas necessarias para os fazer impedir, no que espero concorrão todos de commum acordo, e com boa união, para melhor acerto e utilidade do serviço. Deos guarde a V. Mcê. S. Paulo a 4 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza*.—Sr. Alferes Felipe Corrêa da Sylva.

16—AO TENENTE FRANCISCO JOZÉ MACHADO, 1771.

Fico na intelligencia de quanto V. M. me expoe por carta de 3 do corrente e depois de conhecer as suas formaes disposiçoens zello e cuidado com que sabe empregar-se nas diligencias do Real Serviço, não posso duvidar que nelle se creditem com distincta honra os seos conhecidos acertos.

Por este respeito estando V. M. com todas as Ordens necessarias sobre o que deve praticar nas diligencias de conservar esse descoberto, nada mais tenho que recommendar-lhe fiando do seo prudente discurso e desembaraço toda a felicidade de huma boa execução.

Eu me persuado que para este fim será muito conveniente termos toda a noticia do que se passa entre os nossos opostos para melhor nos precavermos contra as suas disposiçoens em cujos termos sou de parecer que V. M. instruhindo alguns homens desses pedestres que achar mais proprios para o efeito os mande com disfarce para dentro dos Povos daquelle districto a observar os seos movimentos e que de tudo o que puderem perceber lhe dem parte para melhor deliberação do que deve obrar.

He o que se me oferece dizer a V. M. e que no tocante ao caminho mande continuar o que mais util for e conveniente. Deos guarde a V. M. S. Paulo, 5 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza*.—Sr. Tenente Guarda mór Francisco Jozé Machado.

